

**EDITAL DO CONCURSO CULTURAL “CONEXÃO JUVENTUDES”
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS NA EDUCAÇÃO**

Principais datas

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 05/11/2020 A 20/12/2020

DEFESA ORAL (PITCHING) – 01/03/2021 A 05/03/2021

DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS – 10/03/2021

ENCONTRO TEMÁTICO DE APOIO TÉCNICO: 15/03/2021 A 19/03/2021

O Instituto Unibanco, com o apoio técnico do Instituto de Políticas Relacionais (“IPR”), torna público o Regulamento do Edital do Concurso Cultural “Conexão Juventudes” para a seleção de produtoras que irão produzir documentários a respeito das diferentes “juventudes” do Brasil, especificamente no âmbito do ensino médio público (“Regulamento”).

Os registros audiovisuais deverão abordar as vivências de jovens e suas relações com a educação formal pública, em cada um destes 06 (seis) diferentes estados brasileiros: Ceará, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Piauí e Rio Grande do Norte e devem ser produzidos por produtoras locais.

O Instituto Unibanco tem, neste Concurso Cultural, o objetivo de promover a discussão e engajar a sociedade na busca de uma educação pública de qualidade para todos os jovens, através da força da diversidade de olhares locais.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Regulamento o apoio financeiro e técnico à produção de 06 (seis) projetos inéditos de documentário de média metragem com duração de 26 (vinte e seis) minutos cada, captados em HD e entregues nos formatos e mídias especificadas no item 13 deste Regulamento, dentro do escopo e temática deste Regulamento, ou seja, a representação das juventudes brasileiras estudantes do ensino médio público em um dos estados parceiros do programa Jovem de Futuro (Ceará, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Piauí e Rio Grande do Norte), de titularidade do Instituto Unibanco, que serão selecionados de acordo com as disposições deste Regulamento.

1.1.1. Este Regulamento tem por escopo, além do disposto no item 1.1 acima, ampliar o acervo audiovisual nacional sobre as juventudes no Brasil e suas relações com a escola pública ao narrar histórias que retratam as expectativas para o futuro e os sonhos das juventudes do Brasil, suas realidades, identidades e regionalidades, e como o ensino médio público e a vivência escolar poderiam ser um espaço de experimentação, ampliação de horizontes e um caminho para a autonomia e realização destes jovens.

1.1.2. Dentro do escopo aqui apresentado, os documentários poderão abordar os seguintes temas, cuja lista é exemplificativa e não exaustiva:

- I. A importância da discussão do acesso dos jovens à educação, sua permanência na escola até a conclusão da educação básica (ensino médio completo), e principalmente a aprendizagem adquirida neste processo;
- II. Os desafios da escola pública para que seja emancipadora e que traga possibilidades de escolhas para os jovens mesmo em um contexto de sociedade opressora;
- III. O jovem como sujeito de sua história e sujeito de mudanças por outras histórias e a educação como uma das ferramentas de desenvolvimento de sua capacidade crítica e habilidade para ação transformadora;
- IV. A escola de ensino médio como um espaço de diversidade, um local de convivência com diferenças marcadas pela etnia, pelo sexo/gênero, pela classe socioeconômica e os múltiplos saberes que a permanência na escola traz para auxiliar os jovens na formação da sua identidade e na busca de seu espaço na sociedade;
- V. Trajetórias de sucesso de estudantes e/ou de educadores que além de esforços individuais retratem a complexidade da fase da vida do jovem, os apoios e contextos e o papel da educação como possibilidade de transformação;
- VI. Os comportamentos e as relações intergeracionais que ocorrem no contexto escolar: de estudantes, famílias, professores, gestores e toda a comunidade escolar; e
- VII. As marcas e os aprendizados que a dinâmica da pandemia de coronavírus deixou na educação e caminhos para projetar a escola a partir deste momento.

1.2. Este Regulamento e todas as informações e comunicações sobre o Regulamento ficarão disponível no website www.conexaojuventudes.org.br a partir de 05/11/2020.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Regulamento, entende-se que:

- a. **Produtora** é a pessoa jurídica que mobiliza e administra os recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização do projeto, com vistas à execução do documentário, devidamente constituída nos termos do inciso XIII, artigo 3º, da Instrução Normativa nº 119 da Agência Nacional de Cinema – ANCINE, denominada Empresa Brasileira de Produção Independente Audiovisual;
- b. **Diretor** é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação do projeto do filme, adequando-o à sua realização;
- c. **Documentário** de média metragem é um filme não-ficcional de 26 minutos que se caracteriza principalmente pelo compromisso da exploração da realidade, sustenta-se por acontecimentos reais e trata efetivamente daquilo que ocorreu, antes ou durante as filmagens, e não daquilo que poderia ter acontecido;

- d. **Obra Inédita** é aquela que, até a data da divulgação dos vencedores, não esteja em fase de pré-produção, produção ou finalização;
- e. **Comissão Técnica de Seleção** é o grupo formado por 05 (cinco) membros de notório saber em produções audiovisuais, responsável por avaliar os projetos técnicos, escolhidos pelo Instituto Unibanco e pelo IPR;
- f. **Produtora Classificada** é a Produtora concorrente aprovada na Etapa de Classificação e apta para participar da fase de Defesa Oral (Pitching);
- g. **Produtora Selecionada** é a Produtora classificada entre os 06 (seis) primeiros colocados na Etapa de Seleção.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Somente poderá participar do processo seletivo Empresa Brasileira de Produção Independente Audiovisual que se apresente como produtora responsável pela produção do projeto inscrito neste Regulamento.

3.2. A Produtora concorrente poderá inscrever mais de um projeto no âmbito deste Regulamento, sendo que será selecionado apenas um projeto por Produtora.

3.3. A Produtora deverá necessariamente ter a sua sede no estado que será retratado no Documentário, quais sejam, Ceará, Rio Grande do Norte, Minas Gerais, Piauí, Espírito Santo e Goiás.

3.4. Um mesmo Diretor poderá associar-se a mais de uma Produtora concorrente, mas somente poderá ser selecionado em um único projeto com uma única Produtora.

3.5. Não será admitida a participação, em nenhuma das fases deste concurso, de membros da Comissão Técnica de Seleção, bem como de pessoas que mantiverem vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes com o Instituto Unibanco ou com o IPR.

3.6. Os custos relativos à elaboração e apresentação das propostas correrão por conta exclusiva das Produtoras, sem exceção.

3.7. Não poderão participar do processo seletivo, sob pena de desclassificação automática, Produtoras cujas pessoas em posição de liderança (incluindo Diretor e Produtor) sejam candidatas nas eleições municipais de 2020 e/ou seus parentes de primeiro grau, podendo a inscrição ser anulada a partir do conhecimento dos fatos mencionados, em qualquer época, a exclusivo critério do Instituto Unibanco, e Produtoras que tenham contrato ativo com órgãos governamentais ou suas prestadoras de serviço, nas esferas estaduais, nos Estados informados no item 1.1 deste Regulamento ou na esfera federal.

4. PERÍODO E ETAPAS DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas apenas pelo site www.conexaojuventudes.org.br e terão início às 18h00min00seg do dia 05/11/2020, e encerrar-se-ão às 22h00min00seg do dia 20/12/2020, pelo horário oficial de Brasília, de acordo com as Etapas abaixo.

Etapa 1	As Produtoras concorrentes deverão acessar e realizar um cadastro no site www.conexaojuventudes.org.br .
Etapa 2	As Produtoras concorrentes deverão efetuar o login na área controlada do site com o preenchimento das “Informações da Produtora e do Diretor” e enviar por meio do sistema os seguintes documentos: a. Estatuto social, e suas alterações, devidamente registrado em cartório; b. Ata de eleição/nomeação da diretoria devidamente registrada em órgão competente; c. Cartão CNPJ com situação cadastral ativa; d. Cópia autenticada de registro definitivo da Produtora cadastrada na ANCINE e suas renovações; e. Documento de Identidade do sócio-diretor da Produtora; f. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio-diretor da Produtora; g. Comprovante de endereço da sede da Produtora; h. Cédula de Identidade do autor/Diretor da obra; i. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do autor da obra; j. Certidões de regularidade da produtora perante o INSS e o FGTS, Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, Certidão de Quitação de Tributos Federais, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais; e k. Lista de lista de clientes e trabalhos realizados pela Produtora nos últimos 02 (dois) anos.
Etapa 3	Preenchimento das “Informações do Projeto”, com os detalhes do Projeto Técnico, de acordo com o item 5 deste Regulamento.
Etapa 4	A Produtora concorrente deverá ler atentamente as declarações de direitos de propriedade intelectual, direitos de imagem e tratamento de dados pessoais e declarar a sua concordância com estas no check box.
Etapa 5	Será gerado o número de inscrição e a Produtora concorrente receberá a confirmação da inscrição no e-mail.

4.2. A inscrição será considerada como realizada somente após o recebimento do e-mail de confirmação, mencionado na Etapa 5, não podendo a Produtora concorrente fazer qualquer alteração nos dados informados na inscrição.

4.3. A inscrição da Produtora concorrente implica no prévio conhecimento dos termos do Regulamento, inclusive das manifestações de esclarecimento apresentadas pela organização do Concurso Cultural que lhe foram anexadas, tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, bem como implica na sua integral concordância com as normas deste Regulamento e dos seus anexos.

4.4. O Instituto Unibanco e o IPR receberão dúvidas e questionamentos sobre o Regulamento e o Processo Seletivo durante o período de 05/11/2020 a 09/03/2021, que serão respondidos pelo e-mail: edital@conexaojuventudes.org.br.

4.5. Não serão aceitas inscrições por e-mail, ou correio, somente pelo site www.conexaojuventudes.org.br.

5. PROJETO TÉCNICO

5.1. As informações sobre o projeto técnico deverão ser incluídas na Etapa 3 da inscrição, sendo que as Produtoras concorrentes deverão fornecer as seguintes informações:

- a. Título do Projeto
- b. Visão Original sobre o tema abordado no Projeto em até 500 (quinhentos) caracteres.
- c. Estratégia de abordagem do tema do Projeto em até 5.000 (cinco mil) caracteres.
- d. Argumento contendo detalhamento do tema, eventuais depoentes ou personagens abordados, ações investigativas, material de arquivo e locuções em até 7.000 (sete mil) caracteres.
- e. Orçamento Previsto Resumido: não será computado o número de caracteres.

6. COMUNICAÇÃO

6.1. Todas as informações do Edital serão divulgadas no site www.conexaojuventudes.org.br.

6.2. A comunicação entre o IPR e as Produtoras concorrentes, e as Produtoras Classificadas e Selecionadas será realizada somente pelo e-mail edital@conexaojuventudes.org.br.

6.2.1. O IPR enviará um e-mail ao final de cada etapa as Produtoras Classificadas e Produtoras Selecionadas, assim como publicará no website do concurso as listas das Produtoras Classificadas e Selecionadas.

7. FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo de seleção divide-se em 6 (seis) fases: (1) Inscrição; (2) Habilitação; (3) Avaliação e Classificação; (4) Defesa Oral (“Pitching”); (5) Seleção Final e; (6) Encontro Temático e Entrega e Assinatura de Documentos da seguinte forma:

Fase	Descrição	Tipo	Data
1. Inscrição	Deverá ser realizada pelo website de acordo com as disposições do item 4 deste Regulamento.	Eliminatória	De 05/11/2020 a 20/12/2020.
2. Habilitação	Análise da documentação obrigatória enviada durante a Inscrição.	Eliminatória	De 05/11/2020 a 20/12/2020.
3. Avaliação e Classificação	Análise dos projetos técnicos e das informações do Produtor e Diretor.	Classificatória	De 05/01/2021 a 20/02/2021.
4. Defesa Oral (“Pitching”)	As Classificadas apresentam e defendem o seu projeto perante a Comissão Técnica de Seleção, respondendo questões relacionadas à técnica, arte, produção e ao orçamento físico-financeiro do projeto proposto.	Classificatória	De 01/03/2021 a 05/03/2021.
5. Seleção Final	Análise global do projeto e do Pitching, com a escolha dos 6 (seis) projetos finais.	Eliminatória	De 06/03/2021 a 10/03/2021.
6. Encontro Temático e Entrega e Assinatura de documentos	Oficinas de conteúdo e apoio técnico, entrega e assinatura de contrato e processos burocráticos para recebimento do apoio financeiro.	Eliminatória	15/03/2021 a 19/03/2021

7.2. As Produtoras Concorrentes selecionadas deverão criar uma conta bancária específica para a manutenção do apoio financeiro definido neste Regulamento.

7.3. A qualquer tempo, a Comissão Técnica de Seleção poderá realizar diligências, com o intuito de esclarecer questões relacionadas aos projetos.

8. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A avaliação técnica dos projetos levará em conta os seguintes critérios:

- a. Adequação do projeto ao escopo deste Regulamento, conforme definido no item 1 deste Regulamento;

- b. Visão Original do Tema: avaliação sobre a ideia audiovisual e seu desenvolvimento técnico;
- c. Estratégia de Abordagem: avaliação da estrutura e estilo do documentário proposto a serem observados, como por exemplo, as modalidades de entrevista, modalidades de relação da câmara com os personagens reais, reconstituição ficcional utilizando personagens reais, construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas, modalidades de locução sobre imagem, formas de tratamento dos materiais de arquivos;
- d. Argumento: detalhamento do tema e dos eventuais depoentes ou personagens abordados e descrição da ação investigativa; e
- e. Orçamento Previsto.

8.2. Para fins de avaliação, a Comissão Técnica de Seleção procederá da seguinte forma:

- a. Os membros avaliarão os projetos inscritos, conforme os critérios definidos no subitem 8.1;
- b. Em reunião interna, a Comissão Técnica de Seleção procederá à classificação dos projetos aptos a participar do Pitching; e
- c. A lista de classificação dos projetos será disponibilizada no site: www.conexaojuventudes.org.br.

8.3. As Classificadas serão comunicadas por e-mail, e terão 8 (oito) dias úteis, a contar da data do envio do e-mail informado a seleção, para encaminhar, por via eletrônica para o e-mail edital@conexaojuventudes.org.br o orçamento físico-financeiro detalhado, conforme modelo constante no ANEXO II e cópia do balanço patrimonial detalhado da Produtora do exercício de 2019.

8.3.1. O descumprimento do prazo mencionado no subitem 8.3 terá por consequência a desclassificação automática do projeto.

9. PITCHING

9.1. No Pitching, os membros da Comissão Técnica de Seleção, em reunião presencial ou virtual, realizarão uma banca para defesa oral dos projetos, com a participação dos representantes das Produtoras e dos Diretores dos projetos classificados, que defenderão as respectivas propostas.

9.2. O Pitching ocorrerá entre os 01/03/2021 a 05/03/2021, em localidade e horário a ser determinada, ou plataforma virtual, nos horários a serem definidos pelo IPR, e publicados no

site: www.conexaojuventudes.org.br sendo certo que serão desclassificados os Projetos cujos representantes não comparecerem no dia da defesa oral.

9.3. Ao final de cada apresentação, a Comissão Técnica de Seleção poderá formular perguntas sobre o projeto, sendo que a defesa oral e os respectivos questionamentos não ultrapassarão o tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

9.3.1. Na apresentação, os representantes da Produtora e o Diretor poderão utilizar material de apoio, desde que não substituam inteiramente a defesa oral do representante da Produtora e/ou Diretor (ex: vídeos com a defesa da proposta).

9.4. Ao final, cada membro da Comissão Técnica de Seleção avaliará as defesas orais realizadas no Pitching.

9.5. A partir da avaliação feita nas fases de Avaliação e Classificação e Pitching, serão formados dois grupos, um com os 06 (seis) primeiros colocados e o outro formado pelos demais classificados, para comporem uma lista de reserva.

9.6. Os integrantes da lista de reserva serão chamados consecutivamente, considerando a sua ordem de classificação, sempre que um dos 06 (seis) selecionados tiver algum impedimento para formalização do contrato.

9.7. O IPR disponibilizará no site a lista com os nomes das 06 (seis) Produtoras selecionadas.

10. SELEÇÃO FINAL

10.1. Na hipótese de a Produtora concorrente não atender qualquer um dos itens deste Regulamento, será desclassificado e a Comissão Técnica convocará o próximo classificado da lista de reserva para apresentação dos documentos acima mencionados.

10.2. Definidos os 06 (seis) projetos selecionados, será homologado o resultado final do Concurso Cultural, por meio de decisão publicada no site www.conexaojuventudes.org.br.

10.3. As Produtoras Selecionadas deverão obrigatoriamente participar do “Encontro de Apoio Técnico”, representados por até 02 (duas) pessoas (Produtor e Diretor), promovido pelo Instituto Unibanco em conjunto com seus parceiros.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE ENTREGA E CESSÃO DE OBRA AUDIOVISUAL

11.1. Para a formalização do apoio financeiro objeto deste Edital será celebrado um Contrato de Compromisso de Entrega e Cessão de Obra Audiovisual (“Contrato”) entre o Instituto Unibanco e cada selecionado escolhido no âmbito deste Edital.

11.2. Caso a Produtora Seleccionada se recuse a cumprir qualquer disposição prevista no Contrato, o Instituto Unibanco poderá desclassificá-la a seu exclusivo critério, sem qualquer ônus ou penalidade.

11.3. Ao se inscrever neste Regulamento, a Produtora declara estar ciente que todo o conteúdo do Projeto pertencerá exclusivamente ao Instituto Unibanco.

11.4. Apenas o Contrato assinado pela Produtora e pelo Instituto Unibanco, com o IPR como interveniente anuente, será considerado vinculante para fins de pagamento do valor do apoio, de acordo com os termos e condições ali previstos.

12. FASES DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO SELECIONADO

12.1. Fase I – março de 2021: Realização de Encontro de Apoio Técnico, coleta do Contrato de Compromisso e Entrega e Cessão de Obra Audiovisual e coleta e análise do Relatório 1 (roteiro e ou pré roteiro).

12.2. Fase II – abril de 2021: Coleta e análise do Relatório 2 com a descrição das atividades das Etapas de Desenvolvimento do Projeto e de Pré-produção. Coleta de Autorização de Uso de Imagem das pessoas retratadas no filme, bem como das Licenças de Direitos Autorais relativas ao uso de imagens de arquivo (audiovisual ou foto) quando aplicável.

12.3. Fase III – maio de 2021: Coleta e análise do Relatório 3 com a descrição das atividades da Etapa de Produção e Filmagem e entrega das Licenças de Direitos Autorais autorizando a sincronização de fonogramas no documentário, quando aplicável.

12.4. Fase IV – junho de 2021: Coleta e análise do Relatório 4 com a descrição do andamento da Etapa de Pós-produção (filmagens já realizadas), avaliação da pertinência da obra realizada com o projeto descrito nas fases e etapas anteriores, bem como o andamento do projeto vis-à-vis o cronograma. Coleta e análise dos entregáveis descrito no item 13.1, alíneas de 'b' a 'e'. E, ainda, coleta do conteúdo das cartelas, créditos e logos conforme orientação do IPR, para aprovação do Instituto Unibanco.

12.5. Fase V – julho de 2021: Coleta e análise do Relatório 5 com a descrição da finalização da Etapa de Pós-produção. Coleta do protocolo de entrega do Certificado de Produto Brasileiro – CPB.

12.6. Fase VI – agosto de 2021: Coleta da obra final e aprovação final pelos patrocinadores. Coleta da “máster” para TV e em mp4 para Youtube, acompanhada em 2 (duas) cópias em HD.

12.7. Fase VII – setembro de 2021: Entrega do Certificado de Produto Brasileiro – CPB, e do Certificado de Registro de Título – CRT, permitindo exibição em TV Aberta e TV fechada.

13. ENTREGAS

13.1. As Produtoras Seleccionadas deverão realizar as seguintes entregas, relacionadas ao projeto selecionado, no decorrer do apoio e de acordo com o cronograma de acompanhamento do projeto disposto no item 12:

- a. Um filme de 26 minutos (formato mp4 para Youtube e máster para TV);
- b. Um trailer de divulgação de 2 minutos (formato mp4 para Youtube e máster para TV);
- c. 3 (três) vídeos de até 4 (quatro) minutos (pílulas) - com narrativa complementar ao do filme principal, com conteúdo que não foi utilizado no documentário (formato para IGTV);
- d. Um trailer de divulgação para mídias sociais com duração de até 1 (um) minuto (para feed de instagram e facebook);
- e. 3 (três) fotos ou frames de divulgação, em alta resolução (mínimo 300 DPI) em formato jpg.

13.2. As entregas deverão ser realizadas nos formatos e especificações abaixo.

13.2.1. Formato para Youtube

- a. Formato: 16x9 (horizontal)
- b. Resolução do vídeo: 1920x1080
- c. Codec: h.264
- d. Vídeo: mp4

13.2.2. Formato para IGTV

- a. Formato: 9x16 (vertical)
- b. Resolução do vídeo: 1080 x1920
- c. Legenda em português
- d. Codec: h.264
- e. Vídeo: mp4

13.2.3. Formato para feed de mídias sociais

- a. Formato: 4x5 (feed)
- b. Resolução do vídeo: 1080x1350
- c. Codec: h.264
- d. Vídeo: mp4

13.2.4. Formato máster para TV

- a. Apple ProRes 422 HQ - Full HD ou arquivo de DCP
- b. Audio: 5.1 + Stereo (6 canais para o 5.1 e 2 canais para o Stereo)

13.2.4.1. Vídeo

- a. Apple ProRes 422 (HQ)
- b. Padrão brasileiro - NTSC
- c. ITU-R BT.709 color space
- d. VBR esperado ~220 Mbps
- e. 1920 x 1080 square pixel

- f. O arquivo precisar ter o Aspect ratio original do filme
- g. Frame rate original del filme - progressivo (preferencialmente 29.97, mas serão aceitos ou 23.98 ou 24)
- h. Tipo de arquivo: .MOV
- i. Filme e trailer precisam estar com o mesmo aspect ratio.

13.2.4.2. Áudio 5.1 - Stereo

- a. Mapa de Canais: L, R, C, LFE, Ls, Rs
- b. Arquivo: .AIFF ou .WAV uncompressed
- c. LPCM ou Big Endian ou Little Endian, 16-bit ou 24-bit, pelo menos 48kHz com 128 Kbps cada um.

13.2.4.3. Áudio 2.0 Stereo

- a. Canais: L e R Stereo, não pode ser DUAL MONO.
- b. Arquivo: .AIFF o .WAV uncompressed

13.2.5. Legendas

- a. Devem ser enviados arquivos de legenda separados do arquivo de vídeo. O arquivo das legendas deve ser srt, stl, txt ou xml.
- b. Não são aceitos vídeos com legendas queimadas (nem mesmo aqueles que apresentam somente alguns trechos com legenda queimada).

14. APOIO FINANCEIRO

14.1. O recurso financeiro concedido aos projetos selecionados pelo Instituto Unibanco será repassado em 07 (sete) parcelas pelo IPR, através de depósito na conta corrente das Produtoras Selecionadas, criada com a finalidade exclusiva de recebimento dos recursos referentes ao apoio concedido nos termos do presente Regulamento.

14.2. Os 06 (seis) projetos selecionados receberão apoio individual, no valor total bruto de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para fins de produção da obra e cópias, sendo que sua liberação se dará nos percentuais e nos períodos estimados abaixo:

I. 20% (vinte por cento) após: Participação no “Encontro de Apoio Técnico”, assinatura do Contrato de Compromisso e Entrega e Licença de Obra Audiovisual e apresentação/aprovação do Relatório 1 (roteiro e/ou pré roteiro).	Março/2021
II. 25% (vinte e cinco por cento) após: apresentação/aprovação do Relatório 2 com a descrição das atividades das Etapas de Desenvolvimento do Projeto e de Pré-produção. Entrega da Licença de Uso de Imagem das pessoas retratadas no filme, bem como as Licenças de Direitos Autorais relativas ao uso de imagens de arquivo (audiovisual ou foto) quando aplicável.	Abril/2021
III. 15% (quinze por cento) após: apresentação/aprovação do Relatório 3 com a descrição das atividades da Etapa de Produção e Filmagem e entrega das	Maió/2021

Licenças de Direitos Autorais autorizando a sincronização de fonogramas no documentário, quando aplicável.	
IV. 20% (vinte por cento) após: apresentação/aprovação do Relatório 4 com a descrição do andamento da Etapa de Pós-produção (filmagens já realizadas), avaliação da pertinência da obra realizada com o projeto descrito nas fases e etapas anteriores, bem como o andamento do projeto vis-à-vis o cronograma. Coleta e análise dos entregáveis descrito no item 13.1, alíneas de 'b' a 'e'. E, ainda, entrega do conteúdo das cartelas, créditos e logos conforme orientação do IPR, para aprovação dos patrocinadores.	Junho/2021
V. 5% (cinco por cento) após: apresentação/aprovação do Relatório 5 com a descrição da finalização da Etapa de Pós-produção. Entrega do protocolo de entrega do Certificado de Produto Brasileiro – CPB.	Julho/2021
VI. * 10% (dez por cento) após: entrega da obra final e aprovação final, pelos patrocinadores. Entrega da “máster” para TV, acompanhada em 2 (duas) cópias em HD da obra em mp4 para Youtube.	Agosto/2021
VII. * 5% (cinco por cento) após: Entrega do CPB - Certificado de Produto Brasileiro e do CRT - Certificado de Registro de Título: permitindo exibição em TV Aberta e TV Fechada.	Setembro/2021

14.3. Na execução do objeto deste Concurso Cultural deverá ser observado o orçamento físico-financeiro proposto e o limite total bruto de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correspondente ao apoio concedido ao selecionado.

14.4. Para fins da execução do projeto, será vedada acumulação do apoio previsto neste Regulamento, com recursos captados por meio das Leis de Incentivo, bem como com recursos provenientes de outros programas ou apoios concedidos por entes públicos ou privados

15. PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Todas as obras intelectuais criadas, produzidas, customizadas e/ou fornecidas pelas Produtoras Selecionadas, no âmbito deste Concurso Cultural (inclusive relatórios, apresentações, textos, ilustrações, bem como materiais de qualquer natureza) (“Obras”) pertencerão com exclusividade ao Instituto Unibanco, que poderá usá-las livremente, de forma direta ou por terceiros, assim como as ideias, sugestões, estratégias, modelos e conceitos apresentados no âmbito de tais Obras, inclusive para a elaboração de quaisquer outras obras intelectuais de qualquer natureza. As Produtoras Selecionadas e o IPR não poderão usar as Obras, sob qualquer meio ou forma e a qualquer tempo, sem autorização prévia e por escrito do Instituto Unibanco.

15.2. Tendo em vista o disposto acima, as Produtoras Selecionadas, estão cientes que deverão ceder ao Instituto Unibanco, sem ônus adicional, em caráter exclusivo (inclusive em relação à Produtora e ao IPR), definitivo, total, irrevogável e irretroatável, todos e quaisquer direitos intelectuais, patrimoniais (inclusive autorais e conexos) relativos a todas as Obras concluídas ou inacabadas, geradas em qualquer formato ou fixadas em qualquer suporte, por todo prazo legal

de vigência destes direitos, no Brasil e no exterior, declarado que a cessão e uso das Obras não viola direitos de terceiros e assumindo total responsabilidade perante o Instituto Unibanco a este respeito.

15.3. O Instituto Unibanco poderá conferir as Obras, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, para quaisquer fins, inclusive internos, externos e comerciais, todas as modalidades de utilização fruição e disposição, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive de espaço, idioma, tempo e quantidade, podendo ainda, a seu critério, registrá-las perante os órgãos competentes.

15.4. As Produtoras selecionadas declaram e garantem que as Obras não infringem direitos de terceiros e que obtiveram todas as autorizações necessárias para possibilitar o uso destes pelo Instituto Unibanco.

15.5. Todos os termos desta cessão serão disciplinados no Contrato que será celebrado entre as Produtoras Selecionadas e o Instituto Unibanco.

16. ANEXOS

16.1. Constituem anexos deste Regulamento e partes dele integrantes os seguintes documentos:

- a. Modelo de Orçamento físico-financeiro de produção detalhado – ANEXO I
- b. Glossário sobre CRT/CPB/Condecine/Trilha/Classificação Etária – ANEXO II

17. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Todos os documentos e informações, de qualquer tipo, fornecidos pela Produtora ao Instituto Unibanco e ao IPR serão tratados como confidenciais, e não poderão ser reveladas a terceiros, a não ser nas seguintes hipóteses: (i) exigência legal aplicável, (ii) ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou (iii) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações aqui previstas, o Instituto Unibanco e o IPR somente divulgará as informações confidenciais até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade de tais informações.

17.2. As organizações candidatas reconhecem que, não obstante a possível existência de Dados Pessoais de seus procuradores/representantes legais nos documentos compartilhados para inscrição neste Regulamento, o Tratamento de tais Dados Pessoais pelo Instituto Unibanco e pelo IPR é necessário para que o Instituto Unibanco e o IPR possam confirmar a qualificação dos signatários do Contrato de Compromisso de Entrega e Cessão de Obra Audiovisual, bem como para verificação de riscos decorrentes do cumprimento de normas legais e regulatórios, antecedentes e realização de auditoria legal relacionada a este Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inscrição da Produtora concorrente implica na prévia e integral concordância com as disposições deste Regulamento e dos anexos que o integram.

18.2. A qualquer tempo, é vedada a troca da Produtora e Diretor, bem como qualquer alteração que implique modificação dos documentos enviados na Fase de Inscrição.

18.3. Será, ainda, vedada a vinculação das obras realizadas com o apoio deste Concurso Cultural a qualquer contrato, acordo ou obrigação, mesmo que parcial, que conflite com os direitos constantes neste Regulamento.

18.4. Todos os documentários produzidos deverão enquadrar-se como de classificação etária livre, de acordo com os critérios da Portaria nº 1.220/2007, publicada pelo Ministério da Justiça, ou instrumento normativo que a altere.

18.5. A supervisão geral deste Concurso Cultural, em todas as suas fases, é de responsabilidade do IPR, inclusive para os casos omissos neste Regulamento, com a validação do Instituto Unibanco.

18.6. A Produtora concorrente será a única responsável pela veracidade da proposta e pela autenticidade dos documentos encaminhados, isentando o Instituto Unibanco e o IPR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7. O Instituto Unibanco, através do IPR, reserva-se o direito de cancelar a inscrição ou suspender eventuais vínculos contratuais com Produtoras Selecionadas em qualquer época, a seu exclusivo critério, diante das seguintes circunstâncias:

- a. Ausência de envio de documentação obrigatória ou envio de documentação ilegível ou em situação irregular;
- b. Descumprimento das disposições estabelecidas no Contrato de Compromisso de Entrega e Licença de Obra Audiovisual;
- c. Identificação de pessoas candidatas nas eleições 2020 e seus parentes de primeiro grau em postos de liderança na Produtora (incluindo Diretor e Produtor);
- d. Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, especialmente normas de proteção aos direitos da criança e do adolescente, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;
- e. Violação das normas anticorrupção e as normas que vedem a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846/13, e demais legislações da área;
- f. Constatação de desvios de conduta, fraude, corrupção, má fé, conflitos de interesse e/ou práticas de abuso de qualquer natureza; e
- g. Desrespeito aos valores éticos e às políticas organizacionais do Instituto Unibanco.

18.8. O Instituto Unibanco e o IPR poderão alterar esse Regulamento, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Eventuais alterações nesse Regulamento serão informadas pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas.

18.9. O inteiro teor deste Regulamento, seus anexos e demais atos dele decorrentes estão disponibilizados no *site*: www.conexaojuventudes.org.br.

Instituto Unibanco

Instituto de Políticas Relacionais – IPR

ANEXO I

Modelo de Orçamento físico-financeiro de produção detalhado

Produtora:	
Título do projeto:	

Obs: Todos os itens apresentados deverão estar detalhados

Itens		Descrição dos Itens	qtde unid/s	unidade	qtde item	Valor unitário	Sub- Total	Total
1		Desenvolvimento de Projeto						-
1.1		Roteiro					-	
	1.1.1	Roteirista	1	projeto	1		-	
1.2		Pesquisa	2		2		-	
	1.2.1						-	
2		Pré-Produção						-
2.1		Equipe					-	
	2.1.1	Produtor Executivo	2	semana	1	-	-	
	2.1.2	Diretor	1	fase	1	-	-	
	2.1.3	Ass. Direção / Pesquisador	3	semana	1	-	-	
	2.1.4	Coordenador de Produção	3	semana	1	-	-	
	2.1.5	Diretor de Produção	2	semana	1	-	-	
	2.1.6	Assistente de Produção	2	semana	1	-	-	
2.2		Alimentação					-	
	2.2.1	Alimentação	8	semana	1	-	-	
	2.2.2	Ajuda de Custo	2	diária	1	-	-	
2.3		Hospedagem					-	
	2.3.1						-	
2.4		Passagens Aéreas					-	
	2.4.1	Passagem aérea	2	unidade	1	-	-	
2.5		Transporte					-	
	2.5.1	Transporte Produção	2	diária	1	-	-	
	2.5.2	Combustível	2	diária	1	-	-	
	2.5.3	Taxi / ônibus	1	fase	1	-	-	
	2.5.4	Estacionamento / pedágio	1	fase	1	-	-	
2.6		Despesas de Produção					-	
							-	
3		Produção e Filmagem						-
3.1		Equipe					-	
	3.1.1	Produtor Executivo	2,5	semana	1	-	-	
	3.1.2	Diretor	1	fase	1	-	-	
	3.1.3	Coordenador de Produção	2,5	semana	1	-	-	
	3.1.4	Diretor de Produção	2,5	semana	1	-	-	
	3.1.5	Assistente de Produção	2,5	semana	1	-	-	
	3.1.6	Diretor de Fotografia	5	diária	1	-	-	
	3.1.7	Assitente de câmera / logger	5	diária	1	-	-	

3.2	3.1.8	Técnico de som direto	5	diária	1	-	-	
		Elenco Principal						
3.3	3.2.1					-	-	
		Elenco Coadjuvante						
3.4	3.3.1					-	-	
		Elenco Secundário						
3.5	3.4.2					-	-	
		Figuração						
3.6	3.5.1					-	-	
		Cenografia						
3.7	3.6.1					-	-	
		Figurino						
3.8	3.7.1					-	-	
		Maquiagem						
3.9	3.8.1					-	-	
		Equipamento						
	3.9.1	Câmera HD FS 700	5	diária	1	-	-	
	3.9.2	Câmera Making of	1	projeto	1	-	-	
3.10	3.9.3	Acessórios diversos	1	projeto	1	-	-	
	3.9.4	Iluminação	5	diária	1	-	-	
	3.9.5	Equipamento de som	5	diária	1	-	-	
		Material Sensível						
	3.10.1	CD/DVD	1	fase	1	-	-	
	3.10.2	HD externo	1	unidade	1	-	-	
3.11		Laboratório						
3.12	3.11.1					-	-	
		Alimentação						
	3.12.1	Alimentação	5	semana	1	-	-	
	3.12.2	Catering	5	diária	8	-	-	
	3.12.3	Ajuda de Custo	5	diária	3	-	-	
3.13		Transporte						
	3.13.1	Transporte Produção	2	diária	1	-	-	
	3.13.2	Transporte Equipe	5	diária	1	-	-	
	3.13.3	Combustível	7	diária	1	-	-	
	3.13.4	Táxis / onibus	1	fase	1	-	-	
	3.13.5	Estacionamento / pedágio	1	fase	1	-	-	
3.14		Passagens Aéreas (trecho)						
	3.14.1	Passagem aérea	2	unidade	3	-	-	
3.15		Hospedagem (locais)						
	3.15.1	Hospedagem (SP)	6	unidade	2	-	-	
3.16		Despesas de Produção						
	3.16.1	Gelatinas	1	projeto	1	-	-	
	3.16.2	Caixa de produção	1	projeto	1	-	-	
	3.16.3	Excesso de peso	1	projeto	1	-	-	
	3.16.4	Seguro equipamento	1	projeto	1	-	-	
	3.16.5	Seguro acidentes pessoais	6	diária	8	-	-	

4		Pós-Produção							-
4.1		Equipe							-
	4.1.1	Produtor de Finalização	2	mês	1	-	-	-	-
	4.1.2	Editor	4	semana	1	-	-	-	-
	4.1.3	Assistente de edição	7	semana	1	-	-	-	-
	4.1.4	Pesquisador de imagem	1	projeto	1	-	-	-	-
	4.1.5	produtor - autorização de imagem	1	projeto	1	-	-	-	-
4.2		Material sensível							-
	4.2.1	CD/DVD	1	fase	1	-	-	-	-
	4.2.2	XDCAM	7	unidade	1	-	-	-	-
	4.2.3	Fita LTO	1	unidade	1	-	-	-	-
	4.2.4	HD Externo	1	unidade	1	-	-	-	-
4.3		Laboratório de imagem							-
	4.3.1								-
4.4		Estúdio de som / efeitos sonoros							-
	4.4.1								-
4.5		Edição de imagens / som							-
	4.5.1	Edição off line (final cut)	7	semana	1	-	-	-	-
	4.5.2	Correção de cor	1	projeto	1	-	-	-	-
	4.5.3	Edição de som	1	projeto	1	-	-	-	-
	4.5.4	Mixagem	1	projeto	1	-	-	-	-
	4.5.5	Cópia Master 26 min	1	unidade	1	-	-	-	-
	4.5.6	Copia Master 2 min	2	unidade	1	-	-	-	-
	4.5.7	Copiagem 26 min	4	unidade	1	-	-	-	-
4.6		Letreiros/créditos							-
	4.6.1	Computação Gráfica	1	projeto	1	-	-	-	-
4.7		Efeitos de imagem / som							-
	4.7.1								-
4.8		Direitos autorais de som / imagem							-
	4.8.1	Compra de imagem de arquivo	1	projeto	1	-	-	-	-
	4.8.2	Trilha Sonora Original	1	projeto	1	-	-	-	-
4.9		Alimentação							-
	4.9.1	Alimentação	25	semana	1	-	-	-	-
4.10		Transporte							-
	4.10.1	Taxis / onibus	1	fase	1	-	-	-	-
4.11		Passagens Aéreas (trecho)							-
	4.11.1								-
4.12		Hospedagem (locais)							-
	4.12.1								-
5		Despesas Administrativas							-
5.1		Advogado							-
	5.1.1	serviços jurídicos	1	projeto	1	-	-	-	-
5.2		Aluguel de base de produção							-

5.3	5.2.1	Contador						-
	5.3.1							-
5.4		Controller						-
	5.4.1	Controller	1	projeto	1	-		-
5.5		Cópias e Encadernações						-
	5.5.1							-
5.6		Correio						-
	5.6.1							-
5.7		Depto Pessoal/Auxiliar Escritório						-
	5.7.1							-
5.8		Material de Escritório						-
	5.8.1	Material de Escritório	1	projeto	1	-		-
5.9		Mensageiro / Courier						-
	5.9.1	Courier	6	unidade	1	-		-
	5.9.2	Motoboy	27	unidade	1	-		-
5.10		Secretaria						-
	5.10.1							-
5.11		Telefone						-
	5.11.1	Telefone Móvel	1	projeto	1	-		-
6		Tributos e Taxas						-
6.1		Encargos Sociais						-
	6.1.1	Encargos equipe	1	projeto	1	-		-
		TOTAL DE PRODUÇÃO						-

ANEXO II
Glossário sobre CRT/CPB/Condecine/Trilha/Classificação Etária

Certificado de Produto Brasileiro - CPB:

Obtenção do (CPB), conforme Anexo I da Instrução Normativa nº 25
Entregar cópia ao IPR. Documentário concluído em DVD.

Certificado de Registro de Título - CRT:

Obtenção do (CRT), conforme Instrução Normativa nº 26
Entregar cópia ao IPR. Quando tem o número do CPB é solicitado o CRT, prazo de entrega 30 dias

CONDECINE

Pagamento da **CONDECINE**, por segmento de mercado, de acordo com os valores constantes no Anexo I da Medida Provisória nº 2.228-1 (alterada pela Lei nº 12.485/2011): salas de exibição; vídeo doméstico, em qualquer suporte; serviço de radiodifusão de sons e imagens; serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura; outros mercados;
Após o pagamento da GRU - validade 5 anos.

TRILHA SONORA: Solicitar ECAD site <http://www.ecad.org.br>

CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA:

A) Atentar para os critérios da Portaria nº 1220/2007, do Ministério da Justiça, observando-se as condições para enquadramento da obra em faixa etária livre.

Site: www.ministeriodajustica.org.br Prazo = imediato pelo próprio site. Entregar cópia ao IPR.

Link CRT - ANCINE

<https://www.ancine.gov.br/sites/default/files/CRC%20-%20PASSO-A-PASSO%20SAD%20CRT%20-%20%20OBRA%20PUBLICITARIA%20BRASILEIRA%20GRAVADA%20NO%20BRASIL.pdf> (anexo)

LINK CPB - ANCINE

EMISSÃO DO CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO – CPB (OBRAS NÃO SERIADAS)

<https://www.ancine.gov.br/sites/default/files/CPB%20passo%20a%20passo%20SAD%20-%20n%C3%A3o%20seriada.pdf> (anexo)

EMISSÃO DO CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO – CPB (OBRAS INCENTIVADAS, INDEPENDENTES E COPRODUÇÃO INTERNACIONAL)

<https://www.ancine.gov.br/sites/default/files/manuais/CPB%20passo%20a%20passo%20SAD%20-%20incentivada.pdf> (anexo)

Modelos de documentos para requerimento do CPB

<https://www.ancine.gov.br/manuais/passo-passo-sistemas/sad/passo-passo-para-emissao-CPB/modelos-documentos-para-requerimento-CPB>

